

# Comunicado Extraordinário

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional comunica o crédito, até às 18 horas do dia 07/01/2016, dos valores dos Fundos de Participação (FPM/FPE/IPI-Exp) e demais Fundos Constitucionais (FNO/FNE/FCO), decorrentes da classificação por estimativa das receitas de IR e IPI, prevista na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009, conforme a seguinte discriminação:

FUNDO	VALOR	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R\$ 185.806.641,78	0,0963
Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 177.548.568,82	Vide página 2
IPI-Exportação	R\$ 15.075.165,86	0,3715

Obs 1.: Valores já descontados da parcela referente ao FUNDEB (20%).

Obs 2.: Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da terceira cota do mês de dezembro de 2015, creditado em 30/12/2015, pelo fator de multiplicação informado acima.

Obs 3.: Para o cálculo das cotas individuais deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em relação ao ano anterior.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 46.451.660,45	R\$ 44.387.142,20	R\$ 3.768.791,47	R\$ 94.607.594,12

A Arrecadação base para esta distribuição foi assim classificada:

	IR Estimado	IPI Estimado	Total IR e IPI
Simplex Federal	1.616.571,44	405.046,98	2.021.618,42
Parcelamento Arrematação	5.242.747,91	663.501,29	5.906.249,20
Multa/Juros Parcelamento Arrematação	34.590,35	4.377,62	38.967,97
Parcelamento Timemania	2.560.734,82	573.284,26	3.134.019,08
Multa/Juros Parcelamentos Timemania	51.926,59	11.625,06	63.551,65
Parcelamento para Ingresso no Simplex	6.334.689,35	1.418.177,97	7.752.867,32
Parcelamento FIES	58.313,28	13.054,88	71.368,16
Parcelamento MP 470 - RFB	240,96	53,95	294,91
Parcelamento MP 470 - PGFN	1.392,33	311,71	1.704,04
Reabertura Parcelamento Lei 11.941/09	110.859.180,49	24.818.588,46	135.677.768,95
Parcelamento Lei 12.996/14	717.059.160,17	160.531.551,11	877.590.711,28
<b>TOTAL</b>	<b>843.819.547,69</b>	<b>188.439.573,29</b>	<b>1.032.259.120,98</b>

R\$ 1,00

**Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Telefones: (61) 3412-1588, (61) 3412-1596, (61) 3412-3051, (61) 3412-1519

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

### Comunicado Extraordinário - 1ª cota de janeiro de 2016

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do PIB do ano anterior ao da distribuição. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE - Ordinário	FPE – Classificação por estimativa	FPE a ser distribuído no 1º decêndio de jan/16
R\$ 1.979.923.669,58	R\$ 177.548.568,82	R\$ 2.157.472.238,40

FPE distribuído no 1º decêndio de jan/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.954.896.562,97	1,0225	1,1048	R\$ 3.337.894.655,34

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100%	0%

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

Comunicado Extraordinário - 1ª cota de janeiro de 2016

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º da LC 143/13	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 6.073.937	3,9413	R\$ 0,00	R\$ 6.073.937
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 7.386.198	4,6119	R\$ 0,00	R\$ 7.386.198
Amapá	AP	3,4120	R\$ 6.057.957	3,6102	R\$ 0,00	R\$ 6.057.957
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 4.954.315	4,2159	R\$ 0,00	R\$ 4.954.315
Bahia	BA	9,3962	R\$ 16.682.819	8,3564	R\$ 0,00	R\$ 16.682.819
Ceará	CE	7,3369	R\$ 13.026.561	6,6743	R\$ 0,00	R\$ 13.026.561
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 1.225.440	0,6561	R\$ 0,00	R\$ 1.225.440
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 2.663.229	2,0839	R\$ 0,00	R\$ 2.663.229
Goiás	GO	2,8431	R\$ 5.047.883	2,8527	R\$ 0,00	R\$ 5.047.883
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 12.815.811	7,0053	R\$ 0,00	R\$ 12.815.811
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 4.097.643	2,0353	R\$ 0,00	R\$ 4.097.643
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 2.364.947	1,7810	R\$ 0,00	R\$ 2.364.947
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 7.908.901	4,5439	R\$ 0,00	R\$ 7.908.901
Pará	PA	6,1120	R\$ 10.851.769	6,3004	R\$ 0,00	R\$ 10.851.769
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 8.502.623	4,4705	R\$ 0,00	R\$ 8.502.623
Paraná	PR	2,8832	R\$ 5.119.080	2,3882	R\$ 0,00	R\$ 5.119.080
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 12.251.206	5,7262	R\$ 0,00	R\$ 12.251.206
Piauí	PI	4,3214	R\$ 7.672.584	4,2849	R\$ 0,00	R\$ 7.672.584
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 2.712.409	3,0410	R\$ 0,00	R\$ 2.712.409
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 7.417.802	4,2090	R\$ 0,00	R\$ 7.417.802
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 4.180.914	1,5193	R\$ 0,00	R\$ 4.180.914
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 4.999.058	3,5571	R\$ 0,00	R\$ 4.999.058
Roraima	RR	2,4807	R\$ 4.404.447	2,7611	R\$ 0,00	R\$ 4.404.447
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 2.272.267	1,4995	R\$ 0,00	R\$ 2.272.267
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 1.775.486	0,7522	R\$ 0,00	R\$ 1.775.486
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 7.377.676	3,5899	R\$ 0,00	R\$ 7.377.676
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 7.705.608	3,5327	R\$ 0,00	R\$ 7.705.608
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>	<b>R\$ 177.548.569</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 177.548.569</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.